



Diário Oficial do Município de Santa Inês - MA

Lei Municipal nº 668 de 15 de abril de 2021

Santa Inês – MA :: Diário Oficial - Edição 0002 :: segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
Portaria nº 666/2021	01
Portaria nº 667/2021	01
Lei nº 681 de 30 de agosto de 2021	01

PORTARIA Nº 666/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o (a) Sr.(a) Wagner Nathalio Magalhães Cavalcante, brasileiro, solteiro, CPF Nº 934.939.592-49 para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos
20 de setembro de 2021.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 667/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS -
MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Rodrigo Ribeiro Mendes, Solteiro, CPF Nº 054.764.273-33 para ocupar a função de Fiscal dos Contratos Administrativos cujo objeto é a prestação de serviço por empresa de engenharia civil para execução de obras (reforma, ampliação, adequação, manutenção) parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos
20 de setembro de 2021.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Lei nº 681 de 30 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA À FUNDAÇÃO ANTONIO DINO, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DO CÂNCER NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à **Fundação Antônio Dino, CNPJ 05.292.982/0001-56**, localizada à Rua Seroa da Mota, nº 23, Apeadouro, São Luis - MA, de um imóvel de sua titularidade, situado na BR – 316, s/nº, (lado par), bairro São Cristóvão, neste município, contendo uma área de 7.332,20 m² (sete mil, trezentos e trinta e dois metros, vinte centímetros quadrados) e perímetro de 487,25m (quatrocentos e oitenta e sete metros, vinte e cinco centímetros lineares), com as seguintes confrontações e metragens: (FRENTE), inicia o perímetro junto ao M-01, com coordenadas UTM 457.971,7200 e 9.593.678,3300 N, daí segue com azimuth e distância de 99°2'30.5"-46,53m, (quarenta e seis metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com a faixa de 35,00m da BR 316, até o vértice M-02; (LATERAL DIREITA), daí segue com azimuth e distância de 188°0'2.4"-200,35m, (duzentos metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a matrícula de n Mat. 13771, de propriedade de Alcionildo Sales Rios Matos, até o vértice M-03,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(FUNDO), daí segue com azimuth e distância de 278°20'45.8"-32,54m, (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a matrícula de n Mat. 137771, de propriedade de Alcionildo Sales Rios Matos, até o vértice M-04, (LATERAL ESQUERDA); daí segue com azimuth e distância de 7°33'19.7"-95,07m, (noventa e cinco metros e sete centímetros), confrontando com a Mat. 4121 do terreno de propriedade do Município de Santa Inês – MA, até o vértice M-05, daí segue com azimuth e distância de 0°50'45.3"-106,76m, (cento e seis metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a matrícula de n Mat. 4121, do terreno de propriedade do Município de Santa Inês – MA, até o início desta descrição, no vértice M-01.

Parágrafo Único – Tratando-se de fração de um imóvel maior, fica o Oficial de Registro Imobiliário autorizado a fazer o correspondente desmembramento da área.

Art. 2º A doação do referido imóvel a que se refere o artigo anterior, se destina à construção das instalações do Hospital do Câncer para que possa atender a macro região de Santa Inês - MA.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada em até 12 (doze) meses, a contar da promulgação do presente instrumento normativo, do contrário a doação tornar-se-á sem efeito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, 20 de setembro de 2021.

Luís Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

